



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo dispensa n° 093/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

1ª via

Lançamento: 08/12/2020

Abertura: 08/12/2020 – 15:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

JUSTIFICATIVA: O presente processo de DISPENSA para aquisição de equipamentos se faz necessário, para atender ao plano de aplicação do recurso do Programa VIGIASUS, para melhorar os equipamentos da equipe de Vigilância em Saúde.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Código/ produto/ serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Final
02	Aparelho de telefone sem fio Modelo KX-TGB110LB	17285	14,00	Unidades	R\$ 2.494,80
			Total Geral		R\$ 2.494,80

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/12/2020.

MARIA ELISA G A PEREIRA
SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 19 514/2017
CPF 479 645 190-04

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

JUSTIFICATIVA: O presente processo de DISPENSA para aquisição de equipamentos se faz necessário, para atender ao plano de aplicação do recurso do Programa VIGIASUS, para melhorar os equipamentos da equipe de Vigilância em Saúde.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Código/ produto/ serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Final
02	Aparelho de telefone sem fio Modelo KX-TGB110LB		14,00	Unidades	R\$ 2.494,80
			Total Geral		R\$ 2.494,80

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

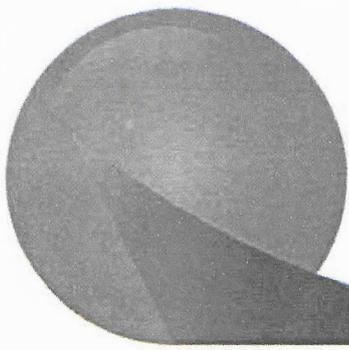
Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/12/2020.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419.645.190-04

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde



SALLA

000003

Móveis e Informática

COMPUTADORES – NOTEBOOKS – IMPRESSORAS – ACESSÓRIOS – TELEFONIA – CARTUCHOS – TONNERS
RECARGAS – ASSISTÊNCIA TÉCNICA – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E SERVIDORES
COMPLETA LINHA DE MÓVEIS PARA CASA E ESCRITÓRIO

JORGE SALLA – MÓVEIS E INFORMÁTICA

AVENIDA BRASIL Nº1691 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR - CEP: 85710-000

CNPJ: 34.999.290/0001-40

IE: 9082810207

ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL

NUMERO:1431

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO: PARANÁ

RELAÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
TELEFONE PANASONIC SEM FIO MODELO KX-TGB110LB COR PRETA	14	178,20	2.494,80

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Andreza Chiciski

ANDREZA CHICOSKI

34.999.290/0001-40

JORGE SALLA

MÓVEIS E INFORMÁTICA

Av. Brasil 1691 - Centro
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

SUPORTE O B A L C A I N F O R M

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEFONE SEM FIO MODELO KX-TGB110LB COR PRETA	14	269,00	R\$ 3.766,00

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de Dezembro de 2020.

EMPRESA: AZ Móveis e Eletrodomésticos LTDA
CNPJ: 07.083.943/0001-74

**AZ Móveis e
Eletrodomésticos**

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEFONE SEM FIO MODELO KX-TGB110LB COR PRETA	14	290,00	4.060,00

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de Dezembro de 2020.

EMPRESA: *Lebkuchen e Silveira LTDA*

CNPJ: *12.392.958/0001-54*

Elaine Soares

12.392.958/0001-54

LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA ME

**Av. Brasil, 936 Centro 85710-000
Santo Antonio do Sudoeste PR**



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JORGE SALLA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) XXX	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) ALBERTO SALLA		(mãe) NADIA WIRBILLO SALLA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1969		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 51474678	
		Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF(número) 681.557.949-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CRISTALINO SILVEIRA MACHADO			
COMPLEMENTO ANDAR 3		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
		CEP 85700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005819 - Barracão
MUNICÍPIO Barracão		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JORGE SALLA - MÓVEIS E INFORMÁTICA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 1691	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
		CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RECCHCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4752100, 4753900, 4754701, 4761003, 4789007, 4789008, 9511800		Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ARTIGOS DE PAPELARIA; ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGEM; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2019		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/09/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jorge Salla</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ / _ / _		AUTENTICAÇÃO  PR2190003008606	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/09/2019 10:18 SOB Nº 41108696751.
 PROTOCOLO: 195862880 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904485955. NIRE: 41108696751.
 JORGE SALLA - MÓVEIS E INFORMÁTICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000007

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.999.290/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JORGE SALLA - MOVEIS E INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SALLA MOVEIS E INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
1691

COMPLEMENTO

CEP
85.710-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3563-1789/ (49) 3644-0440

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 14:29:17 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORGE SALLA - MOVEIS E INFORMATICA
CNPJ: 34.999.290/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:59 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **9F38.73E9.FA0A.478A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023116729-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.999.290/0001-40**
Nome: **JORGE SALLA - MOVEIS E INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

NEGATIVA
Nº 3295 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/01/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Dezembro de 2020

REQUERENTE: JORGE SALLA - MOVEIS E INFORMATICA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMMC4X8XE7T

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28800

34.999.290/0001-40

9082810207

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 1691 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.999.290/0001-40
Razão Social: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA
Endereço: AV BRASIL 1691 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

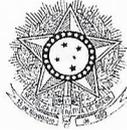
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2020 a 04/01/2021

Certificação Número: 2020120601131592987903

Informação obtida em 07/12/2020 14:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE SALLA - MOVEIS E INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.999.290/0001-40
Certidão n°: 32207999/2020
Expedição: 07/12/2020, às 14:28:23
Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE SALLA - MOVEIS E INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.999.290/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JORGE SALLA - MÓVEIS E INFORMÁTICA			Protocolo: PRC2004915262
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108696751	CNPJ 34.999.290/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/09/2019	Início de Atividade 23/09/2019
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1691, CENTRO-Santo Antônio do Sudoeste/PR- CEP85710-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ARTIGOS DE PAPELARIA; ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO; ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGEM; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 28/09/2019	Número 20195862880	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JORGE SALLA		CPF: 681.557.949-20	
Identidade: 51474678		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: VIÚVO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2020, às 13:37:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3ESQFAC.



PRC2004915262



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.147.467-8

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.147.467-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2012

NOME: JORGE SALLA

FILIAÇÃO: ALBERTO SALLA
NADIA WIRBILO SALLA

NATURALIDADE: S. ANT. SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.CAS=2795, LIVRO=12B, FOLHA=141

CPF: 681.557.949-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 529/2020

000015

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
529	Aquisição de Material	08/12/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	0/2020	
Local			
Código	Nome		
86	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
08	SECRETARIA DE SAUDE	Em até 30 dias após	
Entrega			
Local	Prazo		
Secretaria Municipal de Saúde	10 Dias		

Descrição:

Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

Justificativa:

O presente processo de DISPENSA para aquisição de equipamentos se faz necessário, para atender ao plano de aplicação do recurso do Programa VIGIASUS, para melhorar os equipamentos da equipe de Vigilância em Saúde.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017285	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Modelo KX-TGB110LB	UN	14,00	178,20	2.494,80
				TOTAL	2.494,80
				TOTAL GERAL	2.494,80



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS., ao custo máximo de **R\$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2860	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/12/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA**, inscrita sob CNPJ **34.999.290/0001-40** para **Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS**, ao custo máximo de **R\$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA** cotou o valor de **R\$ 2.494,80**, a empresa **A2 MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** cotou o valor de **R\$ 3.766,00** e a empresa **LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME** cotou o valor de **R\$ 4.060,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

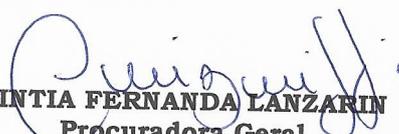
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA** para **Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS**, ao custo máximo de **R\$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/12/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/12/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0093/2020
PROCESSO Nº 751/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA	34.999.290/0001-40	JORGE SALLA		681.557.949-20	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
O presente processo de DISPENSA para aquisição de equipamentos se faz necessário, para atender ao plano de aplicação do recurso do Programa VIGIASUS, para melhorar os equipamentos da equipe de Vigilância em Saúde.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2860	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20490/2020 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.290/0001-40, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1691 CENTRO - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretária

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2020**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20490/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 93/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

CONTRATADO:

JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Modelo KX-TGB110LB	PANASONIC		UN	14,00	178,20	2.494,80
TOTAL								2.494,80

VALOR TOTAL R\$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

DATA: 08/12/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2020**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

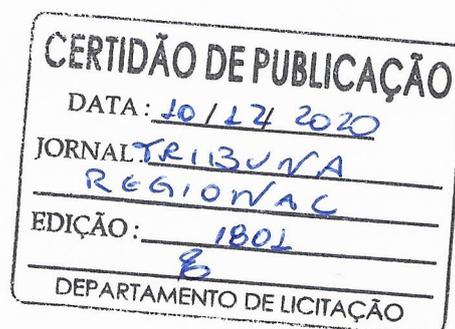
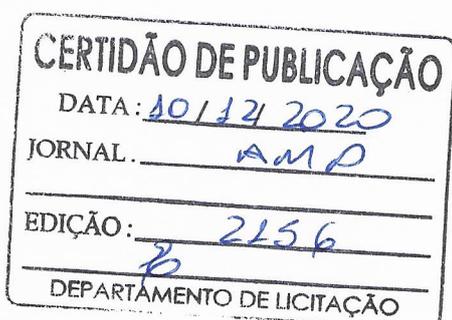
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Modelo KX-TGB110LB	PANASONIC		UN	14,00	178,20	2.494,80
TOTAL								2.494,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



						total	
14	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 APLICAÇÃO DE USO Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área de alimentos, Gastronômica, Estética, Saúde e Industrial. A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários.	DESCARBOX DESCARBOX	PCT	10,00	50,00	500,00
15	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	DESCARBOX DESCARBOX	CX	2,00	29,00	58,00
TOTAL							558,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 32.818,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Dezoito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em nove dias de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9062DE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Modelo KX-TGB110LB	PANASONIC		UN	14,00	178,20	2.494,80
TOTAL								2.494,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EBD13629

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2020

OBJETO: Aquisição de Casa para Papai Noel.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUIZ PAUVELS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Casa para Papai Noel tamanho 3.00x3.50m, feita em madeira com duas portas, duas janelas e assoalho em madeira. Cobertura de Eternit 4mm. Pintura externa esmalte nas cores vermelha e branca. Montada na casa da cultura para complementar a decoração de Natal.			UN	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL								4.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LEI Nº 4808/2020.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 38.271,57 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal em exercício de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO I
CAPÍTULO I - DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.271,57 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para custeio de benefícios eventuais.

CAPÍTULO II - DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 38.271,57 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para custeio de benefícios eventuais.

CAPÍTULO III - DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 38.271,57 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para custeio de benefícios eventuais.

CAPÍTULO IV - DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R\$ 38.271,57 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - ADMINISTRAÇÃO

08.243.0483.2.058 - Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município

3.3.90.00.00.00.1.0144 - Aplicações Diretas.....R\$ 21.271,57

08.244.0487.2.079 - Gestão do Programa de Transf. de Subsídio Financeiro denominado COMIDA NA

MESA

3.3.90.00.00.00.1.0144 - Aplicações Diretas.....R\$ 17.000,00

Total..... R\$ 38.271,57

Art. 5º. Para a cobertura do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação já consumado nesta data dos recursos na Fonte de Recursos 00.01.0144 - Transf. Recursos Benefícios Eventuais/FEAS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, - Prefeita Municipal em exercício
 NORMÉLIO PÉRCIO - Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA CNPJ: 04.002.769/0001-08

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual / Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1946	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LICUIGAS	UNID	78,00 / 91,00

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 09/12/2020

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Modelo	PANASONIC		UN	14,00	178,20	2.494,80
		KX-TGB1101B						
TOTAL								2.494,80

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0338/2020
Processo dispensa nº 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

CNPJ Nº 34.999.290/0001-40

Representante: JORGE SALLA

CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro

RESOLUÇÃO Nº 22/2020

SUMULA: Aprovar o Termo de adesão do Incentivo Família Paranaense VI, ano de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovaro Termo de adesão Incentivo Família Paranaense VI, ano de 2019. Conforme Ata nº09/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 09 de dezembro de 2020.


 Nara Morando
 Presidente do C.M.A.S

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 283, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Diretora do Departamento de Saúde do município de Salgado Filho e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, a senhora ADRIANE CELANTE (1376), Portadora da Cédula de Identidade nº 10.666.312-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 108.365.959-63, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito


CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CNPJ Nº. 01.069.945/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, correspondente ao EXERCÍCIO DE 2019"

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Ficam APROVADAS as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho, relativas ao exercício financeiro de 2019 e ao processo TCE/PR n.º 278290/14.

Parágrafo Único - A Aprovação das contas de que trata o caput advém do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal. O Processo, o Parecer Prévio referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Artigo 2º - A decisão de que trata o artigo anterior mantém o entendimento do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu emitir PARECER PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Salgado Filho, relativas ao exercício de 2019.

Artigo 3º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 09 de dezembro de 2020.


 Elias Klein
 Presidente da Câmara Municipal





CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 338/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.290/0001-40, estabelecida na AVENIDA BRASIL , 1691 CENTRO - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 093/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17285	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Modelo KX-TGB110LB	PANASONIC	UN	14,00	178,20	2.494,80
TOTAL								2.494,80

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 093/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.494,80(Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos equipamentos contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 093/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2860	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 093/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000027

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

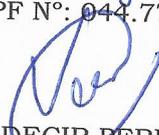
Santo Antonio do Sudoeste, 08 de dezembro de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA
CNPJ Nº: 34.999.290/0001-40
JORGE SALLA
CPF Nº: 681.557.949-20

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000028

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0338/2020

Processo dispensa nº 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

CNPJ Nº 34.999.290/0001-40

Representante: JORGE SALLA

CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS..

VALOR TOTAL: R\$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>10/12/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2156</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>10/12/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1801</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:DEB54E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2020

SÚMULA: Designar Secretario Municipal de Governo para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Agricultura.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o Secretario Municipal de Governo **SIDNEY DOS SANTOS CASARIN**, portador do CPF nº 617.542.349-68, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:C9913076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0338/2020

Processo dispensa nº 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

CNPJ Nº 34.999.290/0001-40

Representante: JORGE SALLA

CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS..

VALOR TOTAL: R\$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D76E1283

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES

CNPJ Nº 32.691.175/0001-89

Representante: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON

CPF nº 093.456.919-36

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município..

VALOR TOTAL: R\$ 642.346,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 08/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9FE01DFF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES

CNPJ Nº 09.441.300/0001-80

Representante: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES

CPF nº 019.858.799-64

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município..

VALOR TOTAL: R\$ 229.512,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Doze Reais)

VIGÊNCIA: 08/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4D6D3938

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2020

Processo dispensa nº 094/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ PAUVELS

CNPJ Nº 04.961.833/0001-70

Representante: LUIZ PAUVELS

CPF nº 025.914.039-29

OBJETO: Aquisição de Casa para Papai Noel.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7A3DE3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 044/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 044/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LEI Nº 4808/2020.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 38.271,57 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal em exercício de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.271,57 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para custeio de benefícios eventuais.

CAPÍTULO II - DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 38.271,57 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para custeio de benefícios eventuais.

CAPÍTULO III - DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 38.271,57 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para custeio de benefícios eventuais.

CAPÍTULO IV - DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R\$ 38.271,57 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058 - Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município
3.3.90.00.00.00.0.1.0144 - Aplicações Diretas.....R\$ 21.271,57
08.244.0487.2.079 - Gestão do Programa de Transf. de Subsídio Financeiro denominado COMIDA NA MESA
3.3.90.00.00.00.0.1.0144 - Aplicações Diretas.....R\$ 17.000,00
Total.....R\$ 38.271,57

Art. 5º. Para a cobertura do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação já consumado nesta data dos recursos na Fonte de Recursos 00.01.0144 - Transf. Recursos Benefícios Eventuais/FEAS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, - Prefeita Municipal em exercício
NORMÉLIO PERCIO - Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Feito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA CNPJ: 04.002.769/0001-08

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS		Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1946	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIQUIGÁS	UNID	78,00	91,00

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 09/12/2020

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Modelo RCT-TGB110LB	PANASONIC		UN	14,00	178,20	2.494,80
TOTAL								2.494,80

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0338/2020
Processo dispensa nº 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA
CNPJ Nº 34.999.290/0001-40

Representante: JORGE SALLA

CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS. VALOR TOTAL: R\$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos) VIGÊNCIA: 07/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro

RESOLUÇÃO Nº 22/2020

SUMULA: Aprovar o Termo de adesão do Incentivo Família Paranaense VI, ano de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2008 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovaro Termo de adesão Incentivo Família Paranaense VI, ano de 2019. Conforme Ata nº09/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 09 de dezembro de 2020.

Nara Morando
Presidente do C.M.A.S

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 283, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Diretora do Departamento de Saúde do município de Salgado Filho e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE,

Artigo 1º. EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, a senhora ADRIANE CELANTE (1376), Portadora da Cédula de Identidade nº 10.666.312-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 108.365.959-63, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº. 01.089.945/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, correspondente ao EXERCÍCIO DE 2019"

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Ficam APROVADAS as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho, relativas ao exercício financeiro de 2019 e ao processo TCE/PR n.º 279290/14.

Parágrafo Único - A Aprovação das contas de que trata o caput advém do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal. O Processo, o Parecer Prévio referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Artigo 2º - A decisão de que trata o artigo anterior mantém o entendimento do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu emitir PARECER PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Salgado Filho, relativas ao exercício de 2019.

Artigo 3º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 09 de dezembro de 2020.

Elias Klein
Presidente da Câmara Municipal

